

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 178, de 1º de dezembro de 2009.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Turismo - Ênfase em Ambientes Naturais, para a Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada dia 1º de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Turismo - Ênfase em Ambientes Naturais, da Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico referente ao Curso mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2010.

Art. 2º Fica extinto, gradativamente, a partir do ano letivo de 2010, o Projeto Pedagógico do Curso de Turismo – Ênfase em Ambientes Naturais, para a Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 107, de 13 de dezembro de 2005, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS nº 613, de 20 de junho de 2006.

§ 1º Fica assegurado aos alunos que ingressaram no curso ofertado na Unidade Universitária de Dourados, anteriormente à publicação desta Deliberação, o direito de conclusão do mesmo de acordo com o Projeto Pedagógico vigente na data de seu ingresso, observado o disposto no §2º deste artigo.

§ 2º O aluno fica obrigado ao enquadramento no Projeto Pedagógico do Curso de Turismo – Ênfase em Ambientes Naturais, implantado a partir do ano letivo de 2010, caso não seja possível a integralização do Curso no Projeto Pedagógico de ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - renovação de matrícula ao final do período de trancamento;
- II - retenção na série e/ou disciplina não mais ofertada.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

(Fls. 02/02 da DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 178, de 1º/12/2009)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 1º de dezembro de 2009.

Profª Drª ELISÂNGELA ALVES DA SILVA SCAFF
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 4/12/2009.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Reitor – UEMS